



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

JOELSON SOUZA DE MATOS

EMPENHADO

000264



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

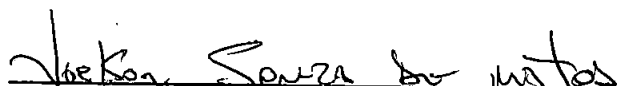
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Eu, Joelson Souza de Matos, CNPJ nº ou CPF nº 056.167.645-31 com domicílio no Povoado de Pituba, Nº S/N, Zona Rural – Nova Fatima-Ba para os fins do **Credenciamento nº 003/2023**, de responsabilidade do município de Santaluz - BA, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade - Santaluz, 23 de março de 2023


Joelson Souza de Matos

000265



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



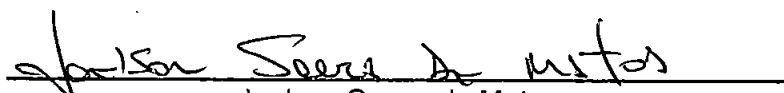
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 003/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO/PRESTADOR				
1.1. PESSOA FÍSICA/JURÍDICA				
NOME:	Joelson Souza de Matos			
ENDEREÇO PROFISSIONAL – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	RUA:	Povoado de Pituba	Nº:	S/N
	BAIRRO:	Zona Rural	CIDADE:	Nova Fatima
	ESTADO:	Bahia	CEP:	44642-000
	Serviço de Arbitragem			
CNPJ:				
CPF:	056.167.645-31		RG:	13450766-57
TELEFONES:				
EMAIL:				
BANCO:	Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0684-x	CONTA:	27399-6

Modalidade: FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL.

DATA DE ENTREGA DESTE FORMULÁRIO: 23/03/2023


Joelson Souza de Matos

000266



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, Joelson Souza de Matos, CNPJ nº ou CPF nº 056.167.645-31 com sede no Povoado de Pituba, Nº S/N, Zona Rural – Nova Fatima-Ba, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **CREDENCIAMENTO N.º 003/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz/Ba 23/03/2023

Joelson Souza de Matos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESQUICHO DA BANHA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO BELLO
CDO PLASTIFICAR

ASSISTENTE SOCIAL NILVA

JOELSON SOUZA DE MATOS

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.450.766-57 DATA DE EMISSÃO 24-10-2017

JOELSON SOUZA DE MATOS

JOSÉ SILVA DE MATOS

MARIA SOUZA DE MATOS

RIACHÃO DO JACUPIRE BA

C.NAS. CM NOVA FATIMA BA OS
SEDE LV 01A FL 088 RT 000349
056.167.645-31

24-04-1991

LEINÉ 7.116 DE 25/08/83

Prefeitura Municipal de Santaluz
CONFERE COM ORIGINAL

000268



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOELSON SOUZA DE MATOS
CPF: 056.167.645-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:32 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **CA6A.712B.C875.2E86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000269



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231375038

NOME	
JOELSON SOUZA DE MATOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	056.167.645-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000270



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

certidão N°: 001315

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Eu, Diretor do Departamento de Administração Tributária desta Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, NÃO ENCONTREI nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

Contribuinte: JOELSON SOUZA DE MATOS
Endereço: POV PITUBA, S/N ZONA RURAL

Complemento: ****

Cidade: NOVA FATIMA (BA)

CPF: 056.167.645-31

Identidade: 13.450.766-57

Inscr. Municipal:

Reservada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados após o fornecimento desta.
O referido é verdade e dou fé.

NOVA FATIMA (BA), 01 DE FEVEREIRO DE 2023



Diretor do Departamento de Administração Tributária
Prefeitura Municipal de Nova Fátima
Secretaria Municipal de Finanças
Setor Tributos

Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias, contando de sua emissão (Lei nº 0392/2014 - CTM)
Obs: Qualquer rasura tornara nulo este documento

Praça Elieel Martins - CENTRO - CEP: 44.642-000

CNPJ: 16444069000144

000271



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOELSON SOUZA DE MATOS

CPF: 056.167.645-31

Certidão nº: 9220121/2023

Expedição: 03/03/2023, às 08:58:22

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOELSON SOUZA DE MATOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **056.167.645-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado



FEDERAÇÃO
BAHIANA
DE FUTEBOL

Certificamos que

Jaílson Souza de Matos

Participou do curso e capacitação com as mudanças nas regras de futebol 2016, realizado na cidade de Riachão do Jacuípe/BA, no período de 10, 11 e 12 de Junho de 2016, promovido pela LJJF (Liga Jacuipense de Futebol e FBF (Federação Bahiana de Futebol).


Antônio Jorge dos Santos
Diretor de Arbitragem

Riachão do Jacuípe/Bahia, 12 de Junho de 2016


Ademilton Piedade Carigé
Instrutor FBF

000273



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas.- Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

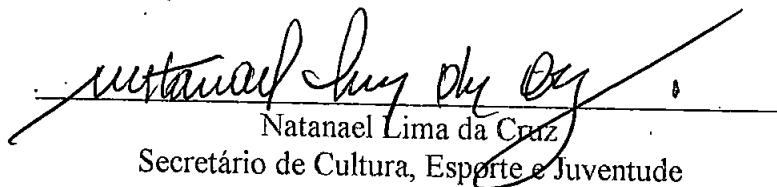
Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **Joelson Souza de Matos**, residente na cidade de Nova fatima, Estado da Bahia, no Povoado da Pituba, nº s/n, Zona Rural, inscrita no CPF sob nº 056.167.645-31, prestou os serviços compatíveis com o objeto do Credenciamento 003/2023, informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo o credenciado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santaluz, 27 de março de 2023.


Natanael Lima da Cruz
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Natanael Lima da Cruz
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude
Decreto 093/2021

000274



Telefonica Brasil S.A.
Rua Sílveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001121345758
Código Cliente: 00000120285792

MÊS REFERÊNCIA: 01/2023
DATA DE EMISSÃO: 24/01/2023

JOELSON SOUZA DE MATOS
END. POVOADO DE PITUBA S/N
CS.
ZONA RURAL
44642-000 NOVA FATIMA - BA

VENCIMENTO
06/02/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
39,46

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(jsza1515@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 21

RESUMO DA SUA CONTA (DE 21/12/22 A 20/01/23)

VIVO CELULAR	51,79
Outros lançamentos	-12,33
Total a pagar	39,46

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle Dig-7GB	1	51,79
(+) Serviços Digitais	-	-
Subtotal Vivo Controle		51,79
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		51,79
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Desconto Redução ICMS (LC 194/2022)	1	-14,86
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	8	2,53
Subtotal		-12,33
Subtotal Outros Lançamentos		-12,33
Total a pagar		39,46

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle Dig-7GB: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 75-99977-9417 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



JOELSON SOUZA DE MATOS

Vencimento

Total a Pagar - R\$

06/02/2023

39,46

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1121345758-5	00001121345758	00000294159039	01/2023

846900000007 394600411000 011213457580 923011590398



000275

Pagar
via Pix



Ourocard

5067 581 1257 3557

11/24

WELSON SOUZA MATOS

2581-1 27.300-6

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EMPRESA: JOELSON SOUZA DE MATOS

CPF: nº 056.167.645-31

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023, às 09:00hs, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conferência da documentação da Empresa exigida no Edital de Credenciamento nº 003/2023, assim foram avaliados os documentos e aprovados pelos seus membros, conforme cópia em anexo

Santaluz/Ba, 27 de março de 2023.



DANIELLE NEVES MACHADO
MEMBRO



ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
MEMBRO



ROSELY REIS DA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

RAZÃO SOCIAL: JOELSON SOUZA DE MATOS	CPF: 056.167.645-31
ANEXOS DECLARAÇÕES	
a) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO MENOR;	X
b) ANEXO IV MODELO FORMULÁRIO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.	X
c) ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS	X
HABILITAÇÃO FISCAL	OBS
RG e CPF	X
Certidão Federais	X
Certidão da Fazenda Estadual	X
Certidão da Fazenda Municipal	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X
Comprovante de Residência	X
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	OBS
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;	X
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	OBS
Atestado de Capacidade Técnica e Certificado de Curso	X

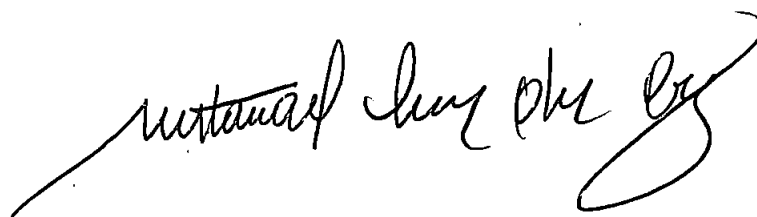
3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES A SEREM PAGOS

Credenciado: JOELSON SOUZA DE MATOS			
Modalidade: FUTEBOL DE CAMPO			
Função	Valor por partida	Previsão de nº de jogos	Total
Árbitro Central	R\$ 186,67	07	R\$ 1.306,69
Assistente de Árbitro Nº 1	R\$ 95,00	07	R\$ 665,00
Assistente de Árbitro Nº 2	R\$ 95,00	07	R\$ 665,00
4º Árbitro	R\$ 95,00	07	R\$ 665,00
Delegado de jogo	R\$ 95,00	07	R\$ 665,00
Translado para o Jogo	R\$ 106,67	07	R\$ 746,69
TOTAL DA MODALIDADE			R\$ 4.713,38

Modalidade:FUTEBOL SOCIETY			
Função	Valor por partida	Previsão de nº de jogos	Total
Árbitro de Society Nº 1	R\$ 101,67	14	R\$ 1.423,38
Árbitro de Society Nº 2	R\$ 95,00	14	R\$ 1.330,00
Mesário Society	R\$ 78,33	14	R\$ 1.096,62
Translado para o Jogo	R\$ 110,00	14	R\$ 1.540,00
TOTAL DA MODALIDADE			R\$ 5.390,00

Modalidade:FUTSAL			
Função	Valor por partida	Previsão de nº de jogos	Total
Árbitro Nº 1	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Árbitro Nº 2	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Cronometrista	R\$ 63,33	10	R\$ 633,30
Translado para o Jogo	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
TOTAL DA MODALIDADE			R\$ 3.399,90

TOTAL GERAL	R\$ 13.503,28
--------------------	----------------------



Natanael Lima da Cruz
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude
Decreto 093/2021

Natanael Lima da Cruz

000279



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, da pessoa física do Sr. **JOELSON SOUZA DE MATOS**, CPF nº 056.167.645-31, RG nº 13.450.766-57, residente e domiciliado na Povoado de Pituba, s/n, Zona Rural, Nova Fátima - Ba, CEP: 44642-000, pelo valor global de R\$ 13.503,28 (treze mil, quinhentos e três reais e vinte e oito centavos), referente ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 28 de março de 2023

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

000280



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa física Sr. **JOELSON SOUZA DE MATOS**, CPF nº 056.167.645-31, RG nº 13.450.766-57, residente e domiciliado na Povoado de Pituba, s/n, Zona Rural, Nova Fátima – Ba, CEP: 44642-000, pelo valor global de R\$ 13.503,28 (treze mil, quinhentos e três reais e vinte e oito centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 28 de março de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000281



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa física Sr. **JOELSON SOUZA DE MATOS**, CPF nº 056.167.645-31, RG nº 13.450.766-57, residente e domiciliado na Povoado de Pituba, s/n, Zona Rural, Nova Fátima – Ba, CEP: 44642-000, pelo valor global de R\$ 13.503,28 (treze mil, quinhentos e três reais e vinte e oito centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 28 de março de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE	Nº 011/2023

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 084 /2024 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E O SR. **JOELSON SOUZA DE MATOS**.

CONTRATO N.º 084/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro Administrativo, Santaluz – Bahia, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, **Sr. ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 11483957-33, acompanhado do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, **Sr. NATANAEL LIMA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 139.906.165-87, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, o Sr.(a) **JOELSON SOUZA DE MATOS**, CPF nº 056.167.645-31, RG nº 13.450.766-57, residente e domiciliado no Povoado de Pituba, s/n, Zona Rural, Nova Fátima – Ba, CEP: 44642-000, habilitado no **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **CREDENCIAMENTO N.º 003/2023**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, conforme itens registrados no Formulário de Credenciamento anexo, que integra este contrato, para todos os efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação da tabela constante do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas; todo o custo com pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO**, de suas obrigações.

§ 2º - Tomando-se por base os preços das Tabelas constantes do Anexo I e o Formulário de Credenciamento, dá-se ao presente Contrato o **valor de R\$ 297.833,26 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**

TABELAS I, II e III:

TABELA-I MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão/ nº de jogos	Total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Árbitro Central	R\$ 186,67	07	R\$ 1.306,69
Assistente de Árbitro Nº1	R\$ 95,00	07	R\$ 665,00
Assistente de Árbitro Nº2	R\$ 95,00	07	R\$ 665,00
4º Árbitro	R\$ 95,00	07	R\$ 665,00
Delegado de Jogo	R\$ 95,00	07	R\$ 665,00
01- TRANSLADO PARA O LOCAL DO JOGO, POVOADO /DISTRITO	R\$ 106,67	07	R\$ 746,69
TOTAL GERAL			R\$ 4.713,38

TABELA- II MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY			
Modalidade:	Valor por Partida:	visão/ nº de jogos	Total:
Arbitro de Society Nº1	R\$ 101,67	14	R\$ 1.423,38
Arbitro de Society Nº2	R\$ 95,00	14	R\$ 1.330,00
Mesário Society	R\$ 78,33	14	R\$ 1.096,62
01- TRANSLADO PARA O LOCAL DO JOGO, POVOADO /DISTRITO	R\$ 110,00	14	R\$ 1.540,00
TOTAL GERAL			R\$ 5.390,00

TABELA- III MODALIDADE: FUTSAL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão/ nº de jogos	Total:
Árbitro Nº1	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Árbitro Nº2	R\$ 83,33	10	R\$ 833,30
Cronometrista	R\$ 63,33	10	R\$ 633,30
01- TRANSLADO PARA O LOCAL DO JOGO, POVOADO /DISTRITO	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
TOTAL GERAL			R\$ 3.399,62

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (treze mil, quinhentos e três reais e vinte e oito centavos).	R\$ 13.503,28
--	---------------

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: As Tabelas de Preços da Prefeitura constantes do Anexo I do Edital poderão ser reajustadas ou alteradas, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



preços previamente fixados, assegurada a publicação das alterações.

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativos estimados de serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, pelo o que o credenciamento ficará obrigado a observar o novo quantitativo estimado, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura.

§ 1º - O valor de cada faturamento será o produto do preço constante do Anexo I do Edital pelos serviços efetivamente prestados, conforme regime de empreitada por preço unitário.

§ 2º - As faturas/notas fiscais deverão ser entregues com o atestado da Fiscalização até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 3º - Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva fatura em (duas) vias, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.

§4º- Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente.

§ 5º - Para a realização dos pagamentos serão exigidos os comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista dos credenciados, que se obrigam a manter as condições de habilitação relacionadas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (**Anexo II**), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além das demais obrigações contidas no Edital e daquelas decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e instalações apropriadas;
- II - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- III - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

VI - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VII - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

VIII - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

IX - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

X - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XI - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XII - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XIII - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - notificar à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XV - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação solicitadas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no edital e daquelas decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato, conforme as condições e prazos estabelecidos;

II - facilitar o desempenho dos profissionais do CONTRATADO, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

III - promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, sendo que a existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenuará ou eximirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



IV - Informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, da realização de serviços de quaisquer natureza que interfiram no cumprimento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único - O CONTRATADO poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub empreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expreso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua as mesmas condições de habilitação aferidas na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo Único - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO: A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

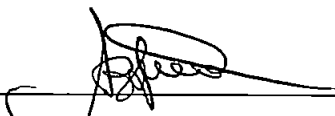
§ 3º - O CONTRATADO poderá renunciar o contrato por razões de conveniência, a qualquer tempo, desde que o faça motivadamente, através de notificação escrita encaminhada para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, com antecedência de 60 (sessenta) dias para a definitiva rescisão, período no qual o CONTRATADO deverá manter a regular prestação dos serviços.

§ 4º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e edital, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem suficiente demanda de atendimento.

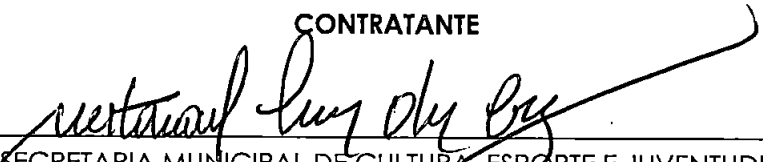
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Santaluz-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

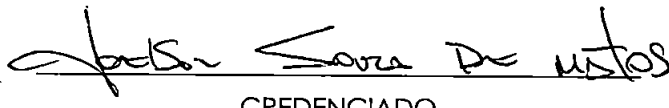
Santaluz - BA, 29 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
NATANAEL LIMA DA CRUZ.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



CREDENCIADO
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 068/2023, **Contrato:** 084/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratado:** JOELSON SOUZA DE MATOS. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 13.629,28 (treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 068/2023, **Contrato:** 084/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratado:** JOELSON SOUZA DE MATOS. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CERTIFICADOS EMITIDOS POR FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA E POR ENTIDADES ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FILIADAS A FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 13.503,28 (treze mil, quinhentos e três reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

